



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI Nº 1023/2013**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º - Uma Retroescavadeira CASE 580 S/L, 4X4 – ano 1998 – patrimônio nº 3612.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

§ 2º - Uma Camioneta Mis - Toyota Bandeirante 4X4, diesel, ano 1980/1980 – 3P/94CV - Chassi: OJ35521, Renavam 549715509, Placa LZJ6570, patrimônio nº 2595.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

§ 3º - Uma Caminhonete Fiat Strada Fire, 2.80T/67CV/2P- gasolina, ano 2005/2005 Placa MCS5623, Renavam 854708995, Chassi: 9BD27801052460716, patrimônio nº 4486.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

§ 4º - Um Automóvel Fiat Palio Fire Flex Ano 2008/2009 – 5P/66CV – Placa MFZ 2876, Renavam 111719364, Chassi: 9BD17164G95337665, patrimônio nº 5339.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

§ 5º - Um Automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex Ano 2005/2006 – 5P/66CV – Placa MCS 5643, Renavam 854709320, Chassi: 9BD15822764696490, patrimônio nº 4584.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

§ 6º - Um Automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex Ano 2006/2006 – 5P/66CV – Placa MDC 0704, Renavam 887829929, Chassi: 9BD15822764847830, patrimônio nº 4636.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

§ 7º Um Automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex Ano 2008/2008 – 5P/66CV – Placa MFT 4664, Renavam 972171231, Chassi: 9BD15822786140436, patrimônio nº 5286.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

§ 8º Um Automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex Ano 2007/2008 – 5P/66CV – Placa MDH 9414, Renavam 922259127, Chassi: 9BD15822784976318, patrimônio nº 4678.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

§ 9º Um Automóvel VW/ Gol 1.6 Power Ano 2007/2008 – 5P/103CV – Placa MFJ 8988, Renavam 941100065, Chassi: 9BWCB05W58T119389, patrimônio nº 5151.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

§ 10º - Uma Caminhonete Ambulância/Esp Fiat Doblo TH Amb, 5P/114CV ano 2008/2009 Placa MET 7896, Renavam 983616515, Chassi: 9BD22315592014401, patrimônio nº 5326.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

§ 11º - Uma Caminhonete Ambulância/Esp Fiat Ducato TH Amb, 8P/127CV ano 2006/2007 Placa MDO 2386, Renavam 892685557, Chassi: 93W245H3372008984, patrimônio nº 4637.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 10 de julho de 2013.

Clésio Bardini De Biasi  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças